



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 56/2025 - DG/MO/RE/IFRN

10 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DOCENTES PARA AFASTAMENTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO

O Diretor-Geral do *Campus Mossoró* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Portaria nº 1.630/2023 RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital que normatiza o processo seletivo de docentes para afastamento total de suas atividades laborais para realização de estudos em nível de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado (estágio pós-doutoral), considerando as diretrizes impostas pela Lei n.º 12.772/2012, Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, de 14 de abril de 2021 e a Nota Técnica n.º 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 15 de abril de 2021.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de docentes efetivos lotados no *Campus Mossoró* do IFRN, com vistas à concessão de afastamento total das atividades laborais para realização de estudos em nível de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado em Instituição nacional ou estrangeira.

1.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para afastamento total de docentes.

1.3 A classificação no processo seletivo disciplinado pelo presente Edital não assegura a imediata liberação do docente, considerando a necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 6.3, alínea "m" e no item 6.4.

1.4 A habilitação dos docentes para participação no certame, bem como os critérios de seleção e classificação serão regidos por este Edital, em consonância com a Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, de 18 de abril de 2021 e a Nota Técnica nº 6/2021-DIGPE/RE/IFRN.

1.5 O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Interna de Avaliação, indicada pela Diretoria Acadêmica do *Campus Mossoró* (DIAC/MO) e designada pela Direção-Geral do *Campus Mossoró*.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser docente efetivo lotado(a) no *Campus Mossoró*, com exercício iniciado até a data limite para inscrição, fixada no item 3.2 deste Edital.

2.2 Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu ou em pós-doutoramento, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3 Estar em dia com suas atividades laborais de ensino, pesquisa, extensão e gestão, mediante apresentação de declarações emitidas, respectivamente, pela DIAC/MO, Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus Mossoró* (COPEIN/MO), Coordenação de Extensão do *Campus Mossoró* (COEX/MO) e Gabinete da Direção-Geral do *Campus Mossoró* (GABIN/MO).

2.4 Não estar em processo de remoção (remanejamento) para outro campus do IFRN.

2.5 Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal.

2.6 Não estar respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo ético.

2.7 Não estar cumprindo medida disciplinar.

2.8 Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, tratamento de saúde, licença maternidade/paternidade, concessões conforme o art. 97 da Lei 8.112/1990 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família, cadastrado nos assentamentos funcionais.

2.9 Não ter se afastado por cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de Licença para Capacitação ou afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior nos dois anos anteriores, conforme § 2º, Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas diretamente pelo docente, conforme datas do **ANEXO I**, por meio de processo eletrônico no SUAP encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Mossoró (COGPE/MO).

3.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá formalizar seu pedido mediante requerimento eletrônico, anexando os seguintes documentos obrigatórios:

a) Requerimento eletrônico;

b) Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFRN, referente ao ano 2025, que indica a necessidade de desenvolvimento, disponível em: https://portal.ifrn.edu.br/documents/17407/PDP_2025_Formatado.pdf

c) Declaração de tempo de efetivo exercício (em dias) no *Campus* Mossoró e no IFRN, emitida pela COGPE/MO;

d) Situação funcional emitida pela COGPE/MO para fins de comprovações do que se trata os itens 2.4, 2.5, 2.8 e 2.9;

e) Situação funcional emitida pela Direção Geral do *Campus* Mossoró para fins de comprovações do que se trata os itens 2.6 e 2.7;

f) Comprovante da condição de aluno(a) regularmente matriculado(a), fornecido pelo programa de pós-graduação ao qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a);

g) Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO III deste Edital.

3.3 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições condicionais, compreendidas nestas as inscrições com pendências de documentação.

3.4 A COGPE/MO publicará, conforme data prevista no **ANEXO I**, no sítio do IFRN/Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>), a homologação das inscrições em caráter preliminar.

3.5 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo, compreendidas nestas as inscrições realizadas antes ou após o período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.6 Candidatos(as) com inscrições não homologadas poderão interpor recurso contra a homologação das inscrições, devidamente fundamentado, diretamente ou por seu procurador legalmente constituído, a ser encaminhado à COGPE/MO, através de processo eletrônico por meio do SUAP, até a data prevista no **ANEXO I** do ano em curso.

3.7 A Comissão Interna de Avaliação de que trata o item 1.5 deste Edital publicará o resultado da apreciação dos recursos contra a homologação das inscrições conforme data prevista no **ANEXO I**.

3.8 A publicação da homologação final das inscrições será realizada pela Comissão Interna de Avaliação conforme data prevista no **ANEXO I**.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão selecionados candidatos/as com inscrições deferidas nos termos do subitem 3.5 deste Edital com base no critério geral da Resolução Nº 18/2021-CONSUP/IFRN, de 14 de abril de 2021 que aprovou a atualização do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN.

4.2 Em decorrência da regra geral do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN, mencionada no subitem 4.1, terá prioridade o(a) docente com o menor grau de titulação, em vista da elevação deste, em especial para mestrado e doutorado, tendo como patamar mínimo a especialização.

4.3 Serão observados também os critérios da NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 15 de abril de 2021.

4.4 A seleção será realizada pela Comissão de Afastamento Docentes do *Campus* Mossoró, designada pela portaria Nº 143/2023 - DG/MO/RE/IFRN, em estrita observância aos critérios constantes dos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e ANEXO II deste Edital, mediante a análise da documentação apresentada pelos candidatos/as no ato de inscrição.

4.5 Nesta fase do processo seletivo serão analisadas somente as candidaturas com inscrições homologadas nos termos do item 3.4 deste Edital.

4.6 Em conformidade com o disposto no art. 36, alínea "a", da Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, de seleção, são:

- a)** Nível de escolaridade do servidor;
- b)** Tipo de afastamento pretendido;
- c)** Servidor contemplado com afastamento para qualificação no IFRN;
- d)** Jornada de trabalho; e
- e)** Tempo de efetivo exercício no IFRN e no Campus Mossoró.

4.7 A classificação será realizada por ordem decrescente de pontuação, sendo esta atribuída às candidaturas de acordo com os critérios descritos no item anterior, e em conformidade com o quadro de pontuação apresentado no ANEXO II deste Edital.

4.8 Na hipótese de ocorrência de empate na pontuação de candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a)** Menor titulação;
- b)** Maior tempo de serviço no *Campus* Mossoró, contabilizado em dias;
- c)** Menor tempo de afastamento solicitado, com prioridade para o docente que estiver solicitando um tempo de afastamento menor, contabilizado em meses;
- d)** Regime de trabalho, com prioridade para o regime de dedicação exclusiva em relação aos demais regimes de trabalho, e prioridade para o regime de 40 horas semanais em relação ao regime de 20 horas semanais;
- e)** Maior idade; e
- f)** Menor tempo restante para aposentadoria.

4.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a)** Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b)** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c)** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d)** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo disciplinado por este Edital; e

e) Perturbar a ordem dos trabalhos relativos a este processo, conforme art. 117, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5 - DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar da seleção de candidatos(as) será publicado pela COGPE/MO conforme data prevista no **ANEXO I**, no sítio do IFRN/Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>).

5.2 Os/as Candidatos(as) poderão interpor recurso devidamente fundamentado, diretamente ou por seus procuradores legalmente constituídos, contra o resultado preliminar, a ser encaminhado à COGPE/MO através de processo eletrônico por meio do SUAP, até a data prevista no **ANEXO I**.

5.3 Os recursos interpostos contra o resultado preliminar serão apreciados pela Comissão Interna de Avaliação, que publicará o resultado conforme data prevista no **ANEXO I**.

5.4 O resultado final será divulgado conforme data prevista no **ANEXO I**.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DOS PRAZOS DE AFASTAMENTO

6.1 O número máximo de vagas permitido para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação corresponde a 10% (dez por cento) do total de professores efetivos lotados no *Campus Mossoró*, o que equivale a 9 (nove) vagas.

6.2 Pelo presente Edital ficam disponibilizadas 4 (quatro) vagas.

6.3 O preenchimento das vagas de que trata o item 1.2 deste Edital fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contidas nos itens seguintes.

6.4 O pedido de afastamento total do(a) docente aprovado(a) no processo seletivo de que trata o presente Edital para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado deverá ser protocolado por meio do SUAP, devidamente instruído com todos os documentos e/ou informações apresentados no item 6.3 e suas alíneas até a data prevista no **ANEXO I**.

6.5 A efetivação do afastamento total somente se dará com o cumprimento dos requisitos presentes no art. 10, caput, e seus incisos e alíneas, da Nota Técnica 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, a seguir:

a) Preenchimento das informações contidas no ANEXO I da Nota Técnica 6/2021-DIGPE/IFRN (Local em que se realizará o curso; Carga-horária prevista; Período de afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios; Instituição promotora do curso; Custos previstos relacionados diretamente com a realização do curso, se houver; e Custos previstos com diárias e passagens, se houver);

b) Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;

c) Cópia do trecho do PDP do IFRN, vigente no ano de 2025, onde está indicada a referida necessidade de desenvolvimento;

d) Comprovação da realização do processo seletivo previsto no presente Edital;

e) Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar do primeiro dia do afastamento que for superior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos de que trata o §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, se for o caso;

f) manifestação favorável da chefia imediata do servidor (DIAC/MO), quanto à solicitação;

g) Parecer favorável do Colegiado da Diretoria Acadêmica do Campus Mossoró;

h) Manifestação da COGPE/MO, indicando concordância e aprovação justificada quanto à solicitação, inclusive com base em afastamentos anteriores do servidor;

I) Parecer favorável da Direção-Geral do Campus Mossoró;

j) Parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

l) Parecer favorável da DIGPE;

m) Anuência do Reitor; e

n) Publicação da Portaria de concessão do afastamento total.

6.6 O afastamento total do docente fica condicionado, ainda, ao início do exercício de docente substituto(a) que receberá do(a) docente em processo de afastamento o repasse das orientações necessárias à continuidade das atividades acadêmicas.

6.7 Os afastamentos totais observarão os seguintes prazos, conforme Nota Técnica 6/2021-DIGPE/RE/IFRN:

I - pós-graduação stricto sensu:

a) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;

c) Pós-doutorado: até 12 (doze) meses; e

II - estudo no exterior: até quatro anos.

6.8 Poderão ser concedidas prorrogações dos afastamentos totais, por solicitação formal do interessado, através de processo administrativo, nos mesmos moldes do processo inicial, desde que o tempo total de afastamento usufruído não ultrapasse os períodos máximos previstos no item 6.5, caput e seus incisos e que o mesmo seja protocolado no prazo mínimo de 60 dias antes do encerramento do afastamento inicial.

6.9 Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e estudo no exterior, o servidor poderá utilizar a Licença para Capacitação, desde que atendidos os critérios institucionais e as exigências legais, de acordo com a Resolução n.º 18/2021 CONSUP/IFRN e que a solicitação seja protocolada no prazo mínimo de 60 dias antes do encerramento do afastamento inicial.

6.10 A COGPE/MO notificará os(as) candidatos(as) aprovados no processo seletivo de que trata o presente Edital para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, protocole junto ao SUAP, o pedido de afastamento total, anexando os documentos/informações contidas no item 6.5, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE EM GOZO DE AFASTAMENTO TOTAL

7.1 A concessão do afastamento total implicará, para o docente, a assunção do compromisso de que, no seu retorno, ele permanecerá, obrigatoriamente, no IFRN, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de incursão nas sanções previstas no ordenamento jurídico.

7.2 Dedicar-se, com zelo e pontualidade às atividades do curso.

7.3 Em consonância com o estabelecido no ANEXO II da Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, o(a) docente afastado(a) com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado deverá apresentar à COGPE/MO, na periodicidade exigida, a seguinte documentação:

a) Mestrado: semestralmente, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas e declaração do orientador ou do colegiado do curso informando o desenvolvimento do(a) mestrando(a); ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da dissertação de mestrado;

b) Doutorado: semestralmente, declaração do orientador ou do colegiado do curso, informando o desenvolvimento do(a) doutorando(a); ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da tese de doutorado;

c) Pós-Doutorado: semestralmente, declaração do orientador ou do colegiado do curso, informando o desenvolvimento do(a) pós-doutorando(a); ao final do curso, relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente);

d) Estudo no exterior: semestralmente (quando for o caso), declaração de frequência e de aproveitamento de disciplinas, declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do estudo; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão, relatório de atividades desenvolvidas e cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com a assinatura do orientador, quando for o caso.

7.4 O servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado ou estudo no exterior, que, por motivo de reprovação ou de desistência, desligar-se do curso, ou aquele que for exonerado do cargo público ocupado no IFRN, ressarcirá o Erário Público como forma de indenização pelos gastos efetuados até o momento do desligamento do curso ou da exoneração do cargo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação do(a) docente no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas contidas no presente Edital.

8.2 O servidor beneficiado com afastamento total nos termos do presente Edital somente terá direito a novo afastamento após cumprimento da permanência, na instituição, de período igual àquele de que se beneficiou.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.

8.5 O presente Edital terá vigência até a data prevista no **ANEXO I**, podendo, nesse período, serem realizados aditamentos de prazo e de vagas.

8.6 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente desde que tenham sido criados e assinados via SUAP ou assinados através da plataforma GOV.BR e que contenham o código verificador de autenticidade para conferência, caso necessário.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

(assinado eletronicamente)

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DOCENTES PARA AFASTAMENTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/11/2025
Realização das inscrições	11/11/2025 a 16/11/2025
Publicação da homologação das inscrições em caráter preliminar	19/11/2025
Recurso contra a homologação das inscrições	20/11/2025
Apreciação dos recursos contra a homologação das inscrições	21/11/2025
Publicação da homologação final das inscrições	24/11/2025
Publicação do resultado preliminar	25/11/2025
Recurso contra o resultado preliminar	26/11/2025
Apreciação dos recursos contra o resultado preliminar	27/11/2025
Publicação do resultado final	01/12/2025
Prazo limite para solicitação do afastamento total no caso do(s) candidato(s) aprovado(s)	10 dias corridos após notificação da COGPE/MO, conforme item 6.10
Vigência do edital	Da data de publicação até 31/12/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DOCENTES PARA AFASTAMENTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR		
Até Ensino Médio/Técnico	30 pontos	30
Graduados ou Aperfeiçoados		25
Especialista		20
Mestre		15
Doutor		10
TIPO DE AFASTAMENTO		
Mestrado	30 pontos	30
Doutorado		20
Pós-Doutorado		10
SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN		
Nunca contemplado	10 pontos	10
Até 2 anos de afastamento		5
De 2 a 4 anos de afastamento		2
JORNADA DE TRABALHO		
Dedicação Exclusiva	10 pontos	10
40 horas		8
20 horas		4
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO		
Tempo de efetivo exercício no Campus Mossoró	20 pontos	0,50 por ano
Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DOCENTES PARA AFASTAMENTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO DOCENTE

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no *Campus* Mossoró do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação, constantes no Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e documentos necessários conforme a Resolução nº 34/2019 - CONSUP, de 04/10/2019.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- 1.** Dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- 2.** Em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
- 3.** No caso de meu afastamento estar vinculado à contratação de professor substituto, não me ausentar das atividades docentes até que este entre em exercício;
- 4.** Permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar às atividades;
- 5.** Apresentar ao setor de gestão de pessoas de minha unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante do Anexo IV da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN:
 - ☐ **MESTRADO:** SEMESTRALMENTE, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.
 - ☐ **DOCTORADO:** SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doctorado; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doctorado com assinatura do orientador.
 - ☐ **PÓS-DOCTORADO:** SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doctorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doctoramento (ou equivalente).
- 6.** Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme ANEXO IV da Resolução nº 34/2019-CONSUP.

Mossoró-RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Docente (candidato)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 10/11/2025 16:57:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 980990

Código de Autenticação: 0a8c5abafd

